

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ATA Nº. 006/2021/UFJ – CONSUNI
PROCESSO N.º 23070.020162/2021-79

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021.

1 Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas reuniram-se via
2 *Google Meet*, sob a presidência do Prof. Américo Nunes da Silveira Neto, Reitor Pro Tempore/UFJ; os
3 membros do Consuni da Universidade Federal de Jataí: Prof.^a Carla Silva Siqueira Miranda Diretora *Pro*
4 *Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde/UFJ; O Prof. Christiano Peres Coelho, Chefe da
5 Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas/UFJ; O Prof. Dyomar Toledo Lopes, Pró-Reitor Pro
6 Tempore de Administração e Finanças; Técnica em Assuntos Educacionais Estael de Lima Gonçalves,
7 representante dos Técnicos Administrativos/UFJ; Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira, Chefe da Unidade
8 Acadêmica Especial de Educação/UFJ; Discente Flávia Palharini Xavier, representante dos Discentes/UFJ;
9 Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli, Diretor *Pro Tempore* da Unidade Acadêmica de Ciências Exatas/UFJ;
10 Discente Guilherme Henrique Alves Martins, representante dos Discentes/UFJ; Prof. Hânstter Hállison
11 Alves Rezende, Pró-Reitor *Pro Tempore* de Gestão de Pessoas/UFJ; Discente Isabella Mendes Duarte,
12 representante dos Discentes; Prof.^a Júlia de Miranda Moraes, representantes dos Docentes/UFJ; Prof.^a
13 Kamila Rodrigues Coelho, Pró-Reitora *Pro Tempore* de Graduação/UFJ; Discente Lais Silva Pinto Moraes,
14 representante dos Discentes/UFJ; Prof.^a Luciana Aparecida Elias, Pró-Reitora *Pro Tempore* de Assuntos
15 Estudantis/UFJ; Bibliotecário/Documentalista Luismar de Carvalho Junior, representante do Órgão
16 Suplementar Biblioteca/UFJ; Administrador Ricardo Porto Simões Mathias, representante do Órgão
17 Administrativo Seinfra/UFJ; Prof. Simério Carlos Silva Cruz, Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pesquisa e
18 Inovação/UFJ; Prof.^a Tatiana Franca Rodrigues Zanirato, Vice-Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências
19 Humanas e Letra/UFJ; Prof. Thiago Borges de Oliveira, representante dos Docentes/UFJ; Técnico em
20 Assuntos Educacionais Thimóteo Pereira Cruz (Suplente), representante dos Técnicos Administrativos/UFJ;
21 Discente Vinícius Gonçalves de Souza, representante dos Discentes/UFJ; **Representantes com direito a**
22 **voz:** Analista de Tecnologia da Informação Daniel Silva Carvalho, Cercomp/UFJ; Assistente em
23 Administração Michaela Andréa Bette Camara, Assessora de Comunicação/UFJ. **Justificativa de Ausência:**
24 O Prof. Fabiano Campos Lima justificou sua ausência via e-mail devido ao seu período de férias, informou
25 ainda a impossibilidade de participação do suplente, devido a problemas de saúde. Verificado o “quórum”, o
26 Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro Ponto da Pauta: Informes da Presidência;** o
27 Presidente informou que na semana anterior ele recebeu a confirmação por parte do Prefeito Humberto de
28 que ele tinha o interesse em auxiliar na revitalização das três quadras da Riachuelo, disse que foi realizada
29 uma reunião produtiva, onde foi expressado o interesse do governo municipal de atender o pedido de
30 revitalização da Riachuelo, disse ainda que será realizada uma reunião para passar para o engenheiro os
31 interesses, aspectos históricos e que a intenção era após ouvir a todos, fazer uma reunião extraordinária do
32 Consuni para autorizar a prefeitura dar sequência no sentido de mandar um pedido de autorização da câmara
33 para contratar um arquiteto, uma empresa para elaborar um projeto urbanístico e paisagístico daquela área

34 baseado nos anseios apresentados pelo pessoal da Riachuelo e do Parque da Ciência. **Informes Prograd - A**
35 Prof.^a Kamila Rodrigues Coelho informou que o processamento das rotinas preparatórias para as matrículas
36 dos discentes foi finalizada, reiterou que essas rotinas ainda estavam sendo feitas pelo Cercomp Goiânia de
37 forma agendada porque eles atendiam a três universidades. Disse que o SIGAA estava liberado para as
38 ações com os alunos, assim como a oferta e ajuste das turmas para 2020.2, até dia 28/04/2020 as 23:50h e
39 ressaltou que setenta e nove turmas não foram consolidadas pelos docentes no prazo estabelecido no
40 calendário acadêmico, o que prejudicou os discentes na atualização das medias e índices de prioridade pois
41 os processamentos realizados semestralmente apenas nas rotinas preparatórias. Para além disso 567
42 (quinhentos e sessenta e sete) alunos estavam trancados para 2021 tanto compulsoriamente quanto os
43 pedidos e informou que na Prograd estava ocorrendo atendimento presencial durante todo o dia no horário
44 de costume, atendendo presencialmente, por telefone e e-mail e solicitou que não fossem mais
45 encaminhadas mensagens de *Whatsapp*, e que todas as solicitações fossem realizadas via e-mail devido ao
46 volume alto, como o esperado em rotina de matrículas. Disse que foi encaminhada convocação para a
47 Câmara Superior de Graduação para tratar de assuntos de cancelamento e oferta de disciplinas para o
48 próximo semestre. **Informes PRPI -** O Prof. Simério Carlos Silva Cruz reforçou o lembrete sobre o Desafio
49 de Inovação 2021. Disse que o evento tinha três etapas sendo a primeira referente a inscrições de palestras
50 para toda a comunidade, a segunda etapa era para quem de fato almejava fazer parte do evento chamada de
51 *Boot Camp* onde equipes com ideias inovadoras poderiam se inscrever em um mínimo de dois integrantes e
52 máximo de cinco, que passarão por seleção prévia sendo selecionadas as quinze melhores de acordo com os
53 itens de classificação do edital, haverá capacitação e mentoria para aperfeiçoamento dessas ideias com
54 apoio de especialistas para tornar próximo de ser uma realidade e algo rentável para os idealizadores. Na
55 etapa final irão as cinco melhores equipes e haverá premiação, como o evento se tornou municipal e
56 qualquer pessoa do município poderia se inscrever não seria mais na forma de bolsa como no ano anterior,
57 pois poderia ocorrer que alguém da comunidade externa ganhasse, então foi conseguida premiação em
58 dinheiro com a Prefeitura, sendo que a primeira colocada recebera premio de R\$5.000 (cinco mil reais), a
59 segunda R\$3.000 (três mil reais) e a terceira R\$1.000 (mil reais) e além disso, esses colocados terão a
60 possibilidade de ter seis meses de pré-incubação gratuita na Beetech. **Segundo Ponto da Pauta –**
61 **Apreciação das Atas Consuni de 05/08/2020; 26/08/2020 e 30/09/2020;** após apreciação, em votação as
62 atas foram aprovadas com registro de 15 (quinze) votos favoráveis e 7 (sete) abstenções. **Terceiro Ponto da**
63 **Pauta – Processo – 23070.049256/2020-49 – OFÍCIO N° 51/2021/CGPP/DIFES/SESU/SESU-MEC –**
64 **Análise da proposta de Estatuto da UFJ,** relatado pela Conselheira Prof.^a Giulena Rosa Leite, a relatora
65 fez a leitura: Trata-se de matéria encaminhada pelo Ministério da Educação processo 23070.049256/2020-
66 49, mediante despacho, que dispõe sobre ajustes sugeridos na proposta de Estatuto da Universidade Federal
67 de Jataí. RELATÓRIO Em atenção ao Ofício nº 0153/2020/DIR-REJ/REJ/UFJ, a Universidade Federal de
68 Jataí – UFJ encaminhou seu Estatuto, aprovado pela Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário
69 da Universidade Federal de Jataí em reunião ocorrida em 3 de dezembro de 2020, aprovou a minuta do
70 estatuto da UFJ por meio da Resolução DIR-REJ nº 010/2020 (SEI 2536211), para a análise da Diretoria de
71 Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior – DIFES, fundamentados nas Leis nº

72 9.192/1995, nº 9.394/1996, nº 12.289/2010, no Parecer CNE/CES nº 282/2002, Resolução Nº 3 do CNE de
73 22 de Junho de 2016 e a Portaria do MEC de 13 de dezembro de 2016. Foram observadas as seguintes
74 oportunidades de melhoria. Explicou que para facilitar a apresentação do parecer, estava em cor preta toda a
75 parte vinda do ofício MEC, em azul o original do Estatuto aprovado e em vermelho, todas as falas do
76 parecerista e sugestões de alteração. Em seguida fez a leitura de outra consideração do MEC: 2. Quanto ao
77 conselho de Curadores nas Universidades Federais, este era normatizado no art. 15 da Lei nº 5.540 de
78 1968, “Em cada universidade sob forma de autarquia especial ou estabelecimento isolado de ensino
79 superior, mando pela União, haverá um Conselho de Curadores, ao qual caberá a fiscalização econômico-
80 financeira”. Ocorre que este Artigo foi revogado pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
81 – LDB (Lei nº 9.394/96) 3. Assim, tendo sido revogada a obrigatoriedade deste Conselho e tendo em vista a
82 UFJ se tratar de uma autarquia federal, conforme Art. 1º da proposta de Estatuto, Art. 12, da Lei nº
83 13.651/2018, recomenda-se que seja considerado neste contexto o Conselho Curador. Fundamentado no
84 Parecer CNE/CES nº 282/2002, estabelece que a “estrutura organizacional de uma instituição de ensino
85 superior deve trazer em seu bojo a previsão de órgãos colegiados com atribuições deliberativas e
86 normativas”. Em resposta aos itens 1, 2 e 3 do ofício MEC, sugeriu o atendimento da solicitação, com a
87 supressão do Conselho de Curadores, passando a vigorar o atual estatuto com as seguintes alterações:
88 suprimir o termo conselho de curadores dos art.8ºinciso VI, art.20 inciso IV, art. 23 inciso II e suprimir o
89 Capítulo V – Do Conselho de Curadores, na íntegra. O Prof. Christiano Peres Coelho disse que na
90 convocação ficou claro que para essa análise do estatuto da UFJ, e que foi citada a inclusão do parecer no
91 dia anterior a reunião e questionou qual foi a participação da comissão que fez toda a construção desse
92 documento nessas sugestões e quando que os conselheiros terão tempo para que essas sugestões que fossem
93 compartilhadas com toda a comunidade acadêmica, e devido aos conselheiros representarem classes e
94 unidades, ele considerava de suma importância esse compartilhamento. A Prof.ª Giulena Rosa Leite
95 esclareceu que o ofício do MEC trazia questões legais que a UFJ precisava ou não atender e que
96 considerava que o que era legal ou regimental não tinha que discutir, tinha que ser cumprido e poderia ser
97 apresentado, mas o que não houvesse consenso seria levado para as bases e disse ainda que o ofício estava
98 disponível a mais de um mês. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que leu o relato e já havia comentado
99 com os representantes docentes e que a ideia era facilitar a decisão, os representantes docentes aos quais ele
100 representava, ele já havia feito uma análise prévia e que entendiam que a maior parte do parecer tratava de
101 questões legais, quanto a parte do conselho de curadores, quando o tópico entrasse em discussão, disse
102 queria colocar uma posição contrária ao parecer, mas que entendeu que a maioria eram colocações legais e
103 que o parecer era muito técnico e a celeridade na decisão era em prol da emancipação. O Prof. Giovanni
104 Cavichioli Petrucelli disse que havia o que era permitido ou proibido e aquilo que era proibido de estar não
105 poderia estar, deveria ser retirado e o que era obrigatório ser colocado deveria ser colocado e que deveria ser
106 discutido como seria redigido, disse que essa era uma preocupação que ele já tinha, pois setenta por cento
107 do estatuto era de legalidade e que quanto ao ofício do MEC, este apresentou dúvida, pois estava descrito
108 que foi revogada a obrigatoriedade e havia duas formas de entender, uma que estaria proibido o Conselho de
109 curador mediante a autonomia universitária ou na visão do MEC era somente algo que não era necessário e

110 a UFJ poderia ter e questionou se houve substituição por uma lei que proíba ter. A Prof.^a Giulena Rosa Leite
111 esclareceu que sua proposta era para apreciarem o parecer e o que não houvesse consenso voltaria para
112 discussão nas bases, sendo essa a proposta um e a proposta do Prof. Christiano de não haver a apreciação e
113 o documento ser levado para discussão primeiro sendo essa a proposta dois. Em votação, foram registrados
114 19 (dezenove) votos para a proposta um, 4 (quatro) votos para a proposta dois e 2 (duas) abstenções. A
115 Prof.^a Giulena Rosa Leite esclareceu que quanto a questão do conselho de curadores não é proibido, não há
116 lei que proíba, mas que seu parecer foi favorável a suspensão e solicitou que o Prof. Dyomar falasse a
117 respeito da distribuição de recurso para justificar esse posicionamento. O Prof. Dyomar Toledo Lopes disse
118 que na época da discussão foi colocado o conselho de curadores e agora estavam diante da possibilidade de
119 avaliar se era conveniente ou não a manutenção dela, que se questionou do porque a sugestão do MEC da
120 retirada desse conselho e com a vivência que se tinha agora com a prestação de contas, a execução
121 orçamentária da instituição era muito rígida, como se fossem várias caixinhas e não podia usar o orçamento
122 de uma delas para passar para outra, então o próprio sistema colocava entraves para a parte de gestão
123 financeira e o segundo quesito era que tudo o que era feito na Proad e Propessoas que envolvia questões
124 financeiras era auditado, eram feitos relatórios formados por sistemas do governo, a um sistema chamado
125 Tesouro Gerencial que buscava as informações no Siafi que era onde eram feitos todos os registros
126 financeiros e esses relatórios eram auditados pelo TCU e antes de chegar nele havia a Procuradoria Federal.
127 Disse que percebia uma questão de redundância porque havia um sistema que fazia um bloqueio inicial, a
128 Procuradoria Federal que autorizava ou não o prosseguimento das ações, os relatórios do governo que eram
129 enviados ao TCU e que em sua concepção era o órgão com mais qualificação para realizar esse tipo de
130 fiscalização e depois ainda havia a instância interna que o relatório que estava sendo preparado seria
131 apresentado para o Consuni e que no caso do conselho esse mesmo relatório seria passado primeiro pelo
132 conselho e depois o Consuni sendo que tinha o poder de decisão era a procuradoria e o TCU. O Prof. Thiago
133 Borges de Oliveira disse que esse entendimento partia de um pressuposto de que a universidade não
134 planejava, que da perspectiva financeira tudo bem o que foi falado, mas da perspectiva econômica e de
135 planejamento não era de forma alguma, que a UFJ não apresentou proposta orçamentária no ano anterior,
136 nem em 2021 e a percepção pela não existência do conselho era a falta do planejamento. E que em seu
137 entendimento o parecer do MEC foi contra a terminologia Conselho de Curadores e nada impedia que fosse
138 alterado para Conselho Curador e ainda que se mantivesse a escrita, a lei não proibia a criação dele e que
139 seu encaminhamento era que se mantivesse, mas para que não houvesse analogia a lei que foi revogada, que
140 se chamasse de Conselho Curador mantendo as atribuições que haviam sido deliberadas no conselho. A
141 Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira disse que esse era um dos itens que precisa ser bastante discutido e que
142 mesmo isso sendo estabelecido em 96 com a LDB, porque as grandes universidades brasileiras mantinham
143 o Conselho Curador, inclusive a UFG que mudou de estatuto recentemente e a UFJ participou desse
144 processo. Disse que era favorável a manutenção do Conselho, mas que deviam ser vistos os prós e contras,
145 porque só o argumento que veio no documento do MEC era pouco. A Técnica em Assuntos Educacionais
146 Estael de Lima Gonçalves disse que realizou uma pesquisa rápida em relação as universidades e as mais
147 novas ao contrário das mais consolidadas, possuíam estruturas administrativas mais enxutas em busca de

148 estruturas mais modernas, tinham menos conselhos, disse que concordava que a exigência do MEC não era
149 a extinção do conselho, mas a alteração do nome devido a questões legais. No entanto, em seu entendimento
150 isso era uma espécie de oportunidade de enxugar essa questão dos conselhos que eram muitos e que
151 demandavam tempo da comunidade universitária e uma quantidade de pessoas que a UFJ não tinha e talvez
152 não viesse a ter. O Prof. Dyomar Toledo Lopes reiterou que não se posicionava contra a existência do
153 Conselho de Curadores, mas que quis colocar que entendia o porquê da solicitação do MEC e que aí havia
154 um contraponto, e que o entendimento dele foi diferente que não se tratava de uma simples modificação de
155 nomenclatura. Mas, que enquanto Proad os mesmos documentos que deveriam ser produzidos, terão que ser
156 confeccionados, existindo ou não o Conselho de Curadores, porque deveriam ser apresentados para os
157 demais órgãos e para o Consuni, que a proposta orçamentária tinha que ser passada pelo Consuni, que só
158 chamou atenção pela redundância e quantidade de pessoas. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli disse que
159 concordava com os dois posicionamentos e que a questão era como a comunidade estava vendo isso se
160 considerava ou não importante, então talvez o que poderia ser feito era pegar o conselho de curador para ser
161 discutido melhor porque a maior parte do documento era o que deveria ser feito e não cabia discussão, mas
162 nesse caso de dúvida quanto a pertinência de ter e sua importância e que considerava que a comunidade
163 entendeu que era importante ter o conselho, porque se não essa proposta não viria da comissão e não teria
164 sido tão debatida quanto foi, ainda mais quanto a configuração do conselho. Disse que não via problema na
165 alteração do nome e que a importância era a atribuição que ele tinha, mas que a ele cabia discussão pois se a
166 comissão entendeu que deveria ter, era um entendimento da comunidade. O Presidente disse que acreditava
167 que esse tema estava superado por estar clara a necessidade de debate com a comunidade e sugeriu passar
168 para os próximos itens e seguir. A Prof.^a Luciana Aparecida Elias disse que quanto a existência do conselho
169 de curadores ela acreditava que ele era obrigatório e que considerava importante que houvesse uma
170 universidade que fosse dinâmica e que acreditava que trazer o Conselho de Curadores para a UFJ não foi
171 por querer, mas por observar que talvez fosse obrigatório e as universidades que tinham eram aquelas que já
172 tinham o costume de ter. Em continuidade a Prof.^a Giulena Rosa Leite fez a leitura de outro ponto do ofício
173 do MEC: 4. O Art. 9º descrevia a Assembleia Universitária, órgão consultivo e não deliberativo da
174 comunidade universitária, era constituída pelos professores, estudantes e técnico administrativos em
175 educação da UFJ. Considerando o Parecer CNE/CES nº 282/2002, apesar de ser um conselho consultivo,
176 seu funcionamento poderia abordar o quórum para realização e a especificidades dos seus constituintes da
177 comunidade universitária (por exemplo: professores efetivos, estudantes regularmente matriculados; técnico
178 administrativos efetivos). E propôs separar o art.9 que tratava das finalidades da composição em dois artigos
179 o primeiro ficaria Art XX: A Assembleia Universitária, órgão consultivo e não deliberativo da comunidade
180 universitária será constituída: pelos membros do segmento docente, que sejam efetivos à universidade;
181 pelos membros do segmento discente, regularmente matriculados na UFJ; pelos membros do segmento
182 técnico-administrativo em educação, efetivos à administração. E o artigo novo ficaria com as finalidades da
183 mesma forma que estava descrito o nove e o dez, que eram a sequência do estatuto: Em relação à solicitação
184 de quórum para a reunião da Assembleia Universitária, era sabidamente um momento de grande
185 importância e por se tratar de um evento que congrega cerca de cinco mil pessoas, esclarecemos que será

186 realizada a máxima divulgação da reunião bem como suas finalidades e propósitos com o intuito de
187 congregar o maior número possível de participantes, porém, por não ser de caráter deliberativo, o parecer
188 era pela realização da mesma sem verificação do quórum. A Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira fez uma
189 observação pois as assembleias universitárias que ela participou, somente uma em Goiânia que teve mais de
190 mil pessoas que foi a relativa a PEC da Morte, mas que de fato, embora quando fossem assuntos importante
191 ainda não houve trezentas pessoas. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli concordou e disse que acreditava
192 que nenhuma assembleia universitária do país conseguia ter cinquenta por cento mais um e que era uma
193 posição política do governo em barrar, ao dizer que se não colocar mais de cinquenta por cento não valia e
194 que teria que ter o quórum, mas que nunca foi assim tanto que os estatutos antigos continuam com a
195 assembleia universitária sem quórum e continuam valendo, que o máximo que poderia ser feito era o que a
196 maioria dos órgãos fazem que era a segunda chamada, que passado tempo e não havendo quórum,
197 acontecesse com os presentes. Após discussões. Em votação, o relato quanto ao quórum da assembleia
198 universitária foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. A Prof.^a Giulena Rosa Leite em
199 continuidade fez a leitura de outro ponto do ofício do MEC: 5. Conforme dispõe a Lei nº 9.394/1996: Art
200 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, as instituições públicas devem assegurar, em cada órgão
201 colegiado e comissão, a ocupação por docentes de setenta por cento dos assentos, não sendo a mesma
202 assegurada explicitamente no Art. 22 da proposta de Estatuto da UFJ em relação ao CONSUN. A relatora
203 sugeriu no art. 22 ao final do inciso VII acrescentar “para se atender às disposições legais” que é o que está
204 sendo cobrado e considerando o Consuni como estava naquele momento Parágrafo único: será assegurada a
205 representação de 70% de professores, neste conselho reiterou que a constituição atual do Consuni, para
206 atender ao dispositivo legal, no cenário atual, deveria ocorrer da seguinte maneira. TAE: Órgãos
207 suplementares/suplementares e administrativos (1), representante sindical (1). Total de 4 representantes.
208 Discentes: Representante do DCE (1), representante de pós (1), graduação (2). Total de 4.
209 Docentes: Reitorado (10), Unidades (8), representante sindical (1), Cepepe (1), Representante órgão
210 complementar (1). Com isso, 8 = 30% das cadeiras (regra da LDB). Número de cadeiras: 27 Docentes hoje:
211 21. Faltam 6 representantes docentes. Total: 35 pessoas. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que
212 concordava e que em sua análise no texto original do estatuto ficou sujeito a interpretação e que substituiria
213 onde estava escrito professores pelo termo, que está na LDB, que é docente. Sem mudanças no Consuni mas
214 com esses esclarecimentos para atender a questão legal. Após discussões. Não houve manifestação contrária
215 e o item foi considerado aprovado. A Prof.^a Giulena Rosa Leite em continuidade realizou a leitura de outro
216 ponto do ofício do MEC: 6. No texto do Estatuto não se identificou explicitamente os órgãos da
217 Administração Superior responsáveis pelos itens III, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996.
218 Identifica-se também que o item VI do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996 foi citado na proposta de Estatuto da
219 UFJ no Art. 65, porém não foi identificado o órgão da Administração Superior vinculado a esta atribuição.
220 Também se destacam o item VII, do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996, citado no Art. 14 em seu item XI, “XI -
221 firmar contratos, convênios e ajustes, aprovados pelos órgãos competentes”, não sendo explícita a
222 competência a estes órgãos. O item X do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996, é descrito no Art. 14 no item II, bem
223 como no Art. 72, porém ambos não atribuem esta competência a um órgão da Universidade Federal de Jataí.

224 Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as
225 seguintes atribuições: III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística
226 e atividades de extensão; VI - conferir graus, diplomas e outros títulos; VII - firmar contratos, acordos e
227 convênios VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras,
228 serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais; IX
229 - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos
230 respectivos estatutos; X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante
231 de convênios com entidades públicas e privadas. Sugeriu que no estatuto da UFJ art. 14 inciso II fosse
232 acrescentado por meio da atuação da Pró-reitoria de Planejamento e da Pró-reitoria de Administração;
233 sugeriu também as seguintes redações: XI aprovar convênios, contratos e ajustes a serem executados no
234 âmbito da UFJ com instituições de direito público ou de direito privado, na forma prevista na legislação
235 superior, além daqueles que os dirigentes institucionais considerarem estratégicos; servindo-se de amparo
236 pelo setor de convênios e coordenação administrativa; XXII- aprovar e executar planos, programas e
237 projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar
238 rendimentos conforme dispositivos institucionais constantes no Regimento Geral da UFJ; XXIV- receber
239 subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades
240 públicas e privadas. Sendo que do inciso XXII e XXIV acrescimos segundo a legislação. Sugeriu ainda
241 acrescentar ao art. 65 “por meio de ações e fluxos estabelecidos pelo Centro de Gestão Acadêmica, Pró-
242 Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de pós-graduação”. O Prof. Hanstter Hallison Alves Rezende disse
243 que a emissão de diplomas era algo técnico e que realmente o setor de diplomas da universidade ficava
244 dentro do Centro de Gestão Acadêmica e que existiam plataformas próprias para fazer essa avaliação e era
245 algo bem tranquilo, disse que considerou boa a redação pois, além de ter essa rotina administrativa do CGA
246 seriam formadas comissões no futuro dentro da Pró-Reitoria de Graduação e de Pós-graduação. O Prof.
247 Thiago Borges de Oliveira concordou com o relato, mas sugeriu que onde havia o nome das Pró-Reitorias
248 fosse colocado pró-reitoria de planejamento e orçamento e pró- reitoria de administração de finanças que
249 estavam no art. 14 inciso II e no 11º, onde falava setor de convênios e coordenação administrativa, sugeriu
250 especificar conforme estava no estatuto e não fechar a existência desses setores de forma mais genérica, por
251 não se saber especificamente o órgão, que ficasse “servindo de amparo para a reitoria” que era um órgão
252 estabelecido no estatuto. A Prof.^a Giulena Rosa Leite concordou e questionou se havia alguém contrário as
253 alterações sugeridas. Não houve manifestação contrária. Em seguida ela fez a leitura de outro ponto do
254 ofício do MEC: 7. O atendimento à Resolução Nº 3 do CNE de 22 de Junho de 2016 e à Portaria do MEC
255 de 13 de dezembro de 2016, que regulamentam a revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao
256 reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por
257 estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, encontram-se apresentados nos Art. 68 e 69 da proposta
258 de Estatuto, porém não é explícito a qual (is) Órgão(s) da Estrutura Acadêmica e Administrativa possuem
259 estas competências. A relatora sugeriu acrescentar no art. 68 “estabelecida pelas Pró-reitorias de Graduação
260 e Pós-graduação” e no art. 69 sugeriu acrescentar “estabelecida pela Pró-reitoria de Pós-graduação” no que
261 se refere as especializações *lato sensu*. A Prof.^a Giulena Rosa Leite questionou se havia alguém contrário as

262 alterações sugeridas. Não houve manifestação contrária. Portanto, fez a leitura de outro ponto do ofício do
263 MEC: 8. Identificam-se na proposta de Estatuto, em especial os Art. 44, 45 e 46, que sejam mais explícitos
264 quanto ao Art. 44, da Lei nº 9.394/1996, nos itens: I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes
265 níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de
266 ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; II - de graduação, abertos a candidatos
267 que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo; III -
268 de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização,
269 aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às
270 exigências das instituições de ensino. A relatora sugeriu a seguinte redação para os seguintes artigos: Art.
271 44. Os cursos de graduação, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UFJ e nas resoluções
272 do Consuni e do Cepepe, serão abertos, a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e
273 tenham sido classificados em processo seletivo levando-se em conta o limite preestabelecido de vagas. Art.
274 45. Os cursos de pós-graduação terão por objetivo desenvolver e aprofundar os estudos feitos na graduação
275 abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências da instituição de
276 ensino e pelas normas regimentais próprias de cada curso. Art. 46. Os Programas de Pós-Graduação *stricto*
277 *sensu*, públicos e gratuitos, terão por objetivos a formação docente, profissional e de pesquisadores e a
278 produção de novos conhecimentos, e estarão abertos à comunidade, conforme os requisitos estabelecidos
279 pelo Cepepe e pelas normas regimentais próprias de cada programa, em atendimento às exigências da
280 instituição de ensino. O Prof. Thiago Borges de Oliveira disse que quanto ao art. 44 e 45 atende ao pedido
281 do MEC a alteração e quanto ao art. 46 entendeu que ficou aberto a comunidade ainda que tenham os
282 requisitos estabelecidos pelo Cepepe mas entendeu que ficou faltando conforme está no inciso III abertos a
283 candidatos diplomados em cursos de graduação por estar falando da pós-graduação *stricto sensu*. A Prof.^a
284 Giulena Rosa Leite questionou se havia alguém contrário as alterações sugeridas e não houve manifestação
285 contrária. Prosseguiu com a leitura do último ponto do ofício do MEC: 9. Quanto ao processo de eleição de
286 Reitor, a proposta de Estatuto da UFJ deve ser mais explícita quanto ao atendimento à Lei nº 9.192, de 21 de
287 dezembro de 1995, com destaque para: "Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades,
288 e de Diretores e Vice Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior
289 obedecerá ao seguinte: I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente
290 da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título
291 de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro
292 colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal; II - os
293 colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da
294 comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo
295 docente no total de sua composição; III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos
296 estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta
297 por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias; a relatora disse que
298 na última eleição para direção houve paridade e que procurou nos estatutos onde houvesse a descrição de
299 paridade e não encontrou e que conversou com os técnicos que atuam na direção e eles comentaram que as

300 faculdades que fazem dessa maneira não tem no estatuto mas que para a formação da lista tríplice realizam
301 votação paritária e levando isso em consideração sugeriu a seguinte redação: ART XXX: o Reitor e o Vice-
302 Reitor serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais
303 elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas,
304 com base em consulta prévia à comunidade universitária, pelo Consuni, sendo a votação uninominal; a
305 relatora disse que o art. 13 seria mantido com a redação original. O Prof. Giovanni Cavichioli Petrucelli
306 disse que dentro do estatuto de fato tinha que constar a previsão da votação, ser feita pelo conselho mesmo
307 com paridade, que Goiânia sempre trabalhou com paridade, mas que não existia no estatuto como era feita a
308 consulta a comunidade, para todos os efeitos a eleição era feita no Consuni o que ocorre era que
309 normalmente o Consuni ratificava o que a consulta fez. Como será feita a consulta dependia do conselho,
310 desde que isso passasse no órgão colegiado e obedecesse a porcentagem dos setenta por cento. O Prof.
311 Thiago Borges de Oliveira disse que esse era um dos pontos sensíveis e que da forma que estava proposto
312 no parecer ele entendia que precisaria se respeitar o disposto da LDB o peso de 70% de participação
313 docente porque ele era claro no caso de consulta a comunidade universitária e o artigo que vinha era com
314 base a consulta prévia a comunidade universitária, então estaria se vinculando a porcentagem ao estabelecer
315 esse termo. Outro ponto era que no início estava escrito “serão nomeados pelo Presidente da República” e
316 sugeriu utilizar o mesmo artifício usado nos outros pontos do estatuto “conforme legislação vigente” assim
317 na eventualidade de se conseguir uma flexibilização da LDB não seria necessário passar por uma alteração
318 no estatuto para beneficiar a UFJ do ganho. Quanto ao inciso III que deixava a opção de consulta prévia
319 sugeriu as opções de não citar a comunidade universitária ou citar a consulta a comunidade universitária,
320 respeitando os setenta por cento da lei. Ficou acordado que o ponto seria retomado na próxima reunião após
321 a discussão nas bases, assim como os itens dois e três do ofício do MEC sobre o conselho de curadores.
322 Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião
323 às 16:10 horas (dezesseis horas e dez minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira,
324 Secretária do Consuni, lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pelo
325 Presidente dos trabalhos e pelos conselheiros presentes à discussão e votação.....